



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 07/01

PROJETO DE LEI nº 07/01

Dispõe sobre desafetação de imóvel, nas condições que menciona e dá outras providências.

LEI NºDE.....DE.....DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado, na categoria de bem de uso comum, passando a integrar os bens de uso especial do Município, a área da viela “61”, com 138,00m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, abaixo descrita, havida através do loteamento denominado Parque Bela Vista, situada entre as Ruas João Walter e Antonio Walter, a saber:

“Terreno com frente para a Rua João Walter, medindo 3,00m, do lado direito de quem da rua olha para a viela mede 46,00m, confrontando com os lotes 24 e 11 da referida quadra 42, do lado esquerdo de igual orientação, mede 46,00m, confrontando com os lotes 25 e 10 da citada quadra e nos fundos confrontando com a Rua Antonio Walter, medindo 3,00m, perfazendo uma área total de 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados).”



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

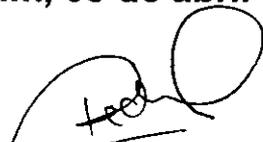
ESTADO DE SÃO PAULO



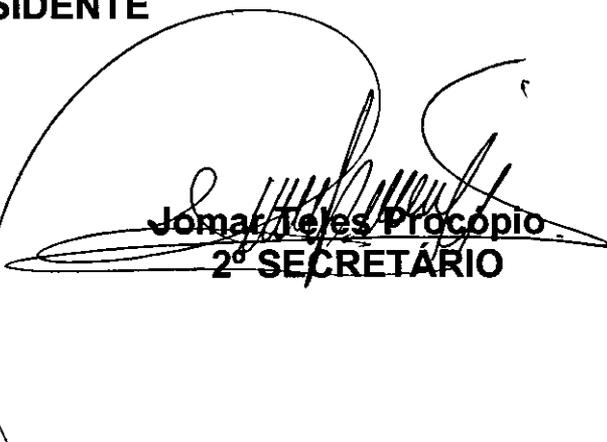
Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 03 de abril de 2.001.


Jerson Pedrosa
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO
SA


Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO